



Prefeitura Municipal de Novaís

C.G.C. 65.711.699/0001-43

PRAÇA LOURENÇO GIL MARTINS, 33 - CEP 15885-000 - FONE (0175) 60-1158
NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

LEI Nº 105/96

**"DÁ NOVA FINALIDADE AO IMÓVEL
ADQUIRIDO PARA A IMPLANTAÇÃO DO
PARQUE INDUSTRIAL".-**

SILVIO ARRUDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **SANCIONA E PROMULGA** A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO 05 DIA DE FEVEREIRO DE 1.996, CONFORME AUTOGRAFO Nº 01/96:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado através da presente LEI, a implantar um COJUNTO HABITACIONAL na área para a implantação do "Parque Industrial", adquirido através da Lei nº 015/93.-

Artigo 2º As despesas decorrentes com a aplicação da presente LEI, serão cobertas com dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.-

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 dias do mês de fevereiro de 1.996.-
Publique-se.-
Cumpra-se.-

SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal

ADEMIR BRAZ GONÇALVES
Chefe da Seção de Finanças